



Rio Grande do Norte

Gabinete Civil do Governo do Estado

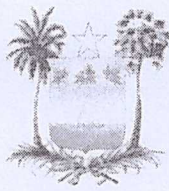
Processo nº 05910001.001917/2018-09

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2019 DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
ATRAVÉS DO GABINETE CIVIL
DO GOVERNO DO ESTADO, E A
SENHORA NELMA CORDEIRO
CINTRA, na forma a seguir:**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO, com sede no Centro Administrativo, s/nº, Km 95, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito no CGC/MF nº 19.368.697/0001-86, representado neste ato pelo seu Secretário-Chefe, **RAIMUNDO ALVES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF/MF nº 282.624.094-34 e Cédula de Identidade RG nº 491.116 -SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Praia dos Coqueiros, nº 2261, Ponta Negra, nesta Capital, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Senhora **NELMA CORDEIRO CINTRA**, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº 795.714.504-30 e Cédula de Identidade RG nº 3725266-SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Praia de Pititinga, nº 9083, Apto. 101, Ponta Negra, nesta Capital, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 003/2019 de acordo com o justificado e decidido pelas partes, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 c/c as Cláusulas Segunda e Quarta do instrumento originário ora aditado e demais documentos integrantes destes autos, independentemente de transcrição, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetiva o presente instrumento **alterar as CLÁUSULAS SEGUNDA, TERCEIRA e QUINTA do Contrato nº 003/2019-GAC**, devidamente justificada e com a concordância da **LOCADORA** inclusa nestes autos, com base nas disposições contratuais pactuadas previstas, na Lei Federal nº 8.666/93 em vigor, que passam a vigorar com a seguinte redação:

***"CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente locação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/01/2023 a*



Rio Grande do Norte

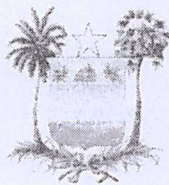
Gabinete Civil do Governo do Estado

27/01/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em vigor".

"CLÁUSULA TERCEIRA – O valor da presente locação, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, será acrescida no percentual de **5,451290%**, correspondente ao acréscimo de **R\$ 1.290,25 (um mil duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)**, que passará, por força deste instrumento a ser no valor total anual de **R\$ 24.961,68 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais)**."

"CLÁUSULA QUINTA – Os recursos necessários para adimplir a execução deste instrumento, no valor previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, correrão à conta da Dotação: Unidade Orçamentária **11.108** – Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho **04.122.0100–205201** – Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa **33.90.36** – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física; Subelemento **15** - Locação de Imóveis; Fonte de Recursos **0.5.00.000000** – Recursos Ordinários; sendo para o exercício de **2023** o valor de **R\$ 23.089,77 (vinte e três mil, oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)** e o saldo remanescente de **R\$ 1.871,91 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos)** para o exercício de **2024**, que será incluído na Proposta Orçamentária/2024 do **LOCADOR** para o referido exercício, nos termos do ID nº 18098240 da UFIN/GAC."

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 003/2019-GAC e no Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos que não foram modificadas pelo presente instrumento, formando aqueles e este um todo único e indivisível efeito, para todos os efeitos legais.

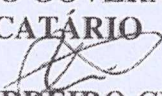


Rio Grande do Norte

Gabinete Civil do Governo do Estado

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente conjuntamente com 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, 17 de janeiro de 2023.


RAIMUNDO ALVES JÚNIOR
GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
LOCATÁRIO

NELMA CORDEIRO CINTRA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

- 1) Alana Ferreira de Albuquerque
CPF: 082.119.184-55
- 2) Brenna Ericka de Macedo
CPF: 017.200.384-90

Processo nº 00610246.000245/2022-07
PORTARIA-SEI Nº 224, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição de Grupo Técnico de Trabalho, em caráter permanente, para desenvolver ações de fortalecimento e ampliação da vigilância da esporotricose no Estado do Rio Grande do Norte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I e XIII da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999; e, Considerando a Portaria nº 131-GS/SESAP, de 30 de março de 2017, publicada no DOE de 1º de abril de 2017, que dispõe sobre a relação de doenças e agravos de notificação compulsória de interesse para o Estado do Rio Grande do Norte, que torna a esporotricose doença de interesse estadual, sendo, portanto, de notificação compulsória; Considerando a necessidade de se manter um Grupo Técnico de Trabalho permanente, intersetorial e interinstitucional para o fortalecimento e ampliação da vigilância da esporotricose no Estado do Rio Grande do Norte, resolve: Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública–SESAP, o Grupo Técnico de Trabalho (GTT), em caráter permanente, para desenvolver medidas de promoção, prevenção e vigilância da esporotricose no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º São atribuições do Grupo Técnico de Trabalho:

- acompanhar as ações de vigilância dos casos humanos e animais de esporotricose no âmbito do Rio Grande do Norte;
- promover medidas preventivas e de controle da esporotricose, visando a proteção à saúde humana, no âmbito do Estado;
- promover eventos científicos, capacitações e treinamentos em serviço sobre a temática para profissionais da rede pública e privada;
- solicitar informações das instituições públicas e/ou privadas relacionadas à área temática;
- agendar reuniões trimestrais e/ou sempre que se fizerem necessárias e de comum acordo com todos do grupo técnico;
- convidar para participar das reuniões do Grupo Técnico de Trabalho (GTT), quaisquer servidores da Secretaria ou representantes de outros órgãos e entidades, públicas e/ou privadas, e organizações não governamentais-ONG que atuem na área temática, quando necessário;
- divulgar os resultados dos trabalhos do grupo.

Art. 3º. O Grupo Técnico de Trabalho será composto por representantes da Secretaria através da Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica (SUVIGE) do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes (LACEN-RN), e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), através do Instituto de Medicina Tropical (IMT), assim distribuídos:

SUBCOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUVIGE/CVS/SESAP-RN

1 - Cíntia de Sousa Higashi, Bióloga, CPF: 012.430.244-02

2 - Fabíola de Souza Medeiros, Médica Veterinária, CPF: 034.989.734-44

LABORATÓRIO CENTRAL DR. ALMINO AFONSO -LACEN/CVS/SESAP-RN

1 - Aurélio de Oliveira Bento, Farmacêutico Bioquímico, CPF: 105.244.934-48

2 - Milena Thaísa Figueiredo de Araújo, Farmacêutica Bioquímica, CPF: 013.057.684-00

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE / INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL -UFRN

1 - Andreia Ferreira Nery, Médica Infectologista, CPF: 957.741.141-04

2 - Eveline Pipolo Milan, Médica Infectologista, CPF: 703.379.504-15

Parágrafo único: Ambas docentes do Departamento de Infectologia da UFRN e responsáveis pelo Ambulatório de Doenças Fúngicas do Instituto de Medicina Tropical.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos e os procedimentos administrativos de acompanhamento ficarão ao encargo dos representantes da Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica (SUVIGE).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 16 de janeiro de 2023.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 043/2023 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 566/2016 e conforme o conteúdo manifesto no Processo SEI de nº 06010020.002491/2022-85:

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover os servidores ocupantes do Cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, nos termos abaixo especificados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ORIGEM	DESTINO
THIAGO JOFFSON DE AZEVEDO SANTOS	222.660-0	Cadeia Pública de Caraúbas - CP CARAÚBAS	Penitenciária Estadual do Seridó - PES
LUIZ CARLOS DE MEDEIROS	220.476-2	Penitenciária Estadual do Seridó - PES	Cadeia Pública de Caraúbas - CP CARAÚBAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 16 de janeiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Helton Edi Xavier Da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2022-PGJ.

Processo SEI nº 05510065.001303/2021-91/GAC. Partes: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Objeto: Acordo de Cooperação com a conjugação de esforços dos partícipes no sentido de promover e difundir a Justiça Restaurativa nas diversas políticas sociais desenvolvidas pelo Estado do Rio Grande do Norte, com apoio do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPA/MPRN provendo o aporte técnico necessário à capacitação introdutória e formação técnica de gestores, servidores e representantes da sociedade civil para atuarem como instrutores e facilitadores de práticas restaurativas diante da prevenção e de situações de conflito e violência que surjam em serviços públicos prestados à comunidade, aprimorando os meios de lidar com a violência e promovendo uma cultura de paz. Assinado: 16/12/2022; Vigência: 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura.

Assinaturas: Maria de Fátima Bezerra, Governadora do Estado do RN;

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Procuradora-Geral de Justiça.

Processo 00810032.000077/2019-41-GAC - 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato nº 9912454960-EBCT/GAC (DOE de 13.02.2019). Partes: Estado do RN através do Gabinete Civil da Governadora do Estado e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objetivo: prorrogação da vigência contratual de 07.02.2023 a 07.02.2024, no valor estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser atendido pela Dotação: Unidade Orçamentária 11.108 - Gabinete Civil do Governo do Estado; Programa de Trabalho 04.122.0100 - 205201 - Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa 33.90.39-Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica; Subelemento 06 - Serviço Postal-Telegráfico; Fonte de Recursos 0.5.00.000000 - Recursos Ordinários, sendo R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais) para o exercício de 2023 e o saldo remanescente de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a ser incluído na Proposta Orçamentária/2024 do contratante para o referido exercício. Fundamento legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Terceira do instrumento original, na forma da Justificativa e demais documentos integrantes dos autos. Assinaturas: Raimundo Alves Júnior (GAC), Gustavo Pereira Ferreira e Thiago de Moraes Leite. Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe do Gabinete Civil.

Processo nº 05910001.001917/2018-09-GAC. Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 003/2019-GAC (DOE de 01.02.2019). Partes: Estado do RN através do Gabinete Civil do Governo do Estado e Nelma Cordeiro Cintra. Objetivo: prorrogação do prazo de vigência a partir de 28.01.2023 até 27.01.2024, e correção do valor financeiro atual pelo IGP-M no percentual de 5,451290%, representado pelo acréscimo a importância R\$1.290,25 (mil duzentos e noventa reais e vinte cinco centavos), passando o valor total anual a ser de R\$ 24.961,68 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), atendido pela Dotação: Unidade Orçamentária 11.108 - Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho 04.122.0100 - 205201 - Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços Terceiros - P. Física; Subelemento 15 - Locação de Imóveis; Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos Ordinários. O saldo remanescente para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 1.871,91 (mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos) será incluído na Proposta Orçamentária/2024 do CONTRATANTE para o referido exercício, nos termos do ID 18098240-UFIN/GAC.” Fundamento legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 c/c as Cláusulas Quarta e Sexta do instrumento contratual, na forma da Justificativa e demais documentos integrantes dos autos. Assinaturas: Raimundo Alves Júnior, Nelma Cordeiro Cintra e Testemunhas. Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe do Gabinete Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Companhia de Processamento de Dados do RN – DATANORTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada pelo artigo 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016 e suas posteriores alterações.

PROCESSO Nº 04010032.002627/2022-47

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de contratação de licença de uso de sistema especializado em administração de créditos imobiliários, legislados ou não pelo sfh - sistema financeiro de habitação

EMPRESA: SECREL SISTEMAS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ Nº:02.498.289/0001-46

ENDEREÇO: Av. dom luis, 500 20º aldeota fortaleza-ce, CEP: 60.160.230

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:04.122.0100.23410.0001; Elemento de Despesa:

339040; Fonte de Recurso: 250;

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Diretor Presidente

*Republicação por incorreção.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com base no artigo 30, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e suas posteriores alterações, por haver inviabilidade de competição.

PROCESSO Nº 04010027.002714/2022-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, para atender as necessidades da DATANORTE/RN, por um período de 12 meses a partir de 01/2023 a 12/2023.

EMPRESA: Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN.

CNPJ Nº: 08.334.385/0001-35.

ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol - CEP:59.056-000 - Natal/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 30, Inciso II, da Lei nº. 13.303/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 04.122.0100.23410.0001; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 250.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Natal/RN, 13 de janeiro de 2023.

Jonny Araújo da Costa

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2018.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.

CONTRATADA: NAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Inscrita no CNPJ: 04.268.760/0001-35

PROCESSO SEI Nº 02010009.000421/2019-01

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação do preâmbulo do 5º Termo Aditivo contratual.

Natal, data da assinatura eletrônica/digital.

Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Testemunhas:

NOME: LORENA DA SILVA LEITE

CPF: 071.277.214-67

NOME: JANAÍNA BULHÕES DE ARAÚJO- CPF: 938.073.174-49

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2022-SAPE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - RN, ATRAVÉS DE SUA PRE-